



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0257/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

CONTRATO Nº. 116/2023

Termo de contrato de prestação de serviços que entre si celebram o município de Alto Caparaó, através do prefeito municipal, **SR. JOSÉ JACOMEL JUNIOR**, e a empresa **RECALL MANHUACU SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Jacomel Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 824.153.586-49 e na Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras – Zona Rural, Alto Caparaó/MG, e, de outro lado, a Empresa **Recall Manhuacu Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 26.600.535.000197, com sede à Rua Professor Juventino Nunes, nº 139 C- Centro- Manhuaçu/MG, representada por Matheus de Oliveira Andrade, CPF n.º. 041.268.976.66 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SUPRACITADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE IMPRESSÃO E SOLUÇÃO A FIM DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ/MG**, conforme constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia **31 de Março de 2023**, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

2.2 - A Empresa Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 50.606,00 (cinquenta mil seiscentos e seis reais)**, sendo o valor unitário de cada produto o constante a seguir e no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

4.1.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 - A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

4.2 - O Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços fixados neste Edital desde que haja a prorrogação do contrato, podendo ser aplicado o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, desde que decorrido 12 (doze) meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 – Os equipamentos deverão ser instalados nos locais determinados pelo Setor de Compras no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a demanda de cada Secretaria.

5.1.1 – Será enviado à Empresa ordem de fornecimento ou serviço indicando o tipo de equipamento, quantidade e local onde será instalado.

5.1.2 - Os equipamentos instalados deverão ser novos, em perfeitas condições de uso e possuir as especificações mínimas fixadas de forma que o desempenho de impressão, Xerox e digitalização atendam as necessidades de cada setor. Serão aceitos equipamentos com desempenho superior, o objetivo não é direcionar a marcas ou modelos, mas garantir que o equipamento locado pelo Município atenda as expectativas de qualidade, agilidade, eficiência e economicidade.

5.2 – Será de responsabilidade da Empresa todos os custos e insumos relativos ao pleno funcionamento do equipamento, como manutenção preventiva e corretiva, peças, mão de obra, tonner ou tinta (exceto papel). Em caso de defeitos e mau funcionamento, a contratada deverá substituir de imediato o equipamento, a



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

manutenção corretiva não pode resultar na suspensão do serviço, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidade. Será tolerada a paralisação máxima de 4h horas para manutenções.

5.3 – A manutenção preventiva deverá ocorrer periodicamente, com a limpeza, correções, troca de tinta ou tonner de forma que não haja a suspensão do serviço. Em caso de defeito que cause a paralisação do equipamento, a empresa deverá atender a chamada para manutenção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Não sendo possível a correção do problema, outro equipamento deve ser instalado de forma imediata. Não será tolerada a suspensão do serviço, uma vez que o objetivo principal é a continuidade.

5.4 – A Empresa deverá disponibilizar software instalado no equipamento que gerencie de forma efetiva e eficiente a sua utilização, emitindo relatórios diários da quantidade de cópias produzidas. Esse software deve ser disponibilizado para acesso e acompanhamento de cada setor.

5.5 – Cada departamento ou setor terá atendida a sua necessidade de acordo com a demanda mensal de cópias produzidas, podendo ser de 5mil, 10mil ou 15mil. Não haverá a previsão de excedente, devendo cada responsável acompanhar o desempenho e utilização de forma a ajustar sua demanda.

5.6 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do equipamento, instalação, manutenções e outros para a prestação do serviço, entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito mensalmente com a emissão da Nota Fiscal detalhada do equipamento fornecido, acompanhada das autorizações de fornecimento.

6.1.1 – Na Nota Fiscal deverá constar o número do Processo, da Ata de Registro de Preços e ou Contrato, bem como a secretaria atendida.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das Dotações Orçamentárias constantes no Orçamento vigente no momento da Contratação.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

02.012.04.122.0070.2.025.3.3.90.39.00.1.500.000.0000.000-075

(SECRETARIA DE SAÚDE)

02.023.10.122.1001.2.035.3.3.90.39.00.1.500.000.1002.000-285

(SETOR TRIBUTÁRIO)

02.012.04.129.0080.2.028.3.3.90.39.00.1.500.000.0000.00-082

(DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/LICITAÇÃO)

02.010.04.122.0070.2.013.3.3.90.39.00.1.500.000.0000.00-047

(CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF. NOEMIA EMERICH)

02.016.12.365.0410.2.072.3.3.90.39.00.1.500.000.1001.00-178

(ESCOLA EUGENIO E JOSÉ EMERICH)

02.015.12.361.0420.2.059.3.3.90.39.00.1.500.000.1001.00-135

02.016.12.365.0410.2.077.3.3.90.39.00.1.500.000.0000.000 – 193

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

0.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta da Empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Caparaó, 10 de Outubro de 2023

JOSÉ JACOMEL JUNIOR

Prefeito Municipal
Contratante

RECALL MANHUACU SERVIÇOS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

ANEXO I

| Item | Descrição do Produto | Quant | Unid | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|--|-------|------|----------------|---------------|
| 00001 | <p>KONICA C454 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO I - MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4.</p> <p>FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE IMPRESSÃO E SOLUÇÃO A SER DISPONIBILIZADO PARA ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR SOLICITANTE.</p> <p>MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), PARA IMPRESSÃO DE ATÉ 15.000 PÁGINAS MENSAIS, EM FORMATO PRETO E BRANCO.</p> <p>VALOR MENSAL. A QUANTIDADE PREVISTA POSSIBILITA À ADMINISTRAÇÃO SOLICITAR A INSTALAÇÃO DE ATÉ 5 EQUIPAMENTOS DESTE PORTE DURANTE O ANO.</p> | 27 | MÊ | R\$ 589,00 | R\$ 15.903,00 |
| 00002 | <p>KIOCERA M3550 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO II - MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4.</p> <p>FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE IMPRESSÃO E SOLUÇÃO A SER DISPONIBILIZADO PARA ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR SOLICITANTE.</p> <p>MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), PARA IMPRESSÃO DE ATÉ 10.000 PÁGINAS MENSAIS, EM FORMATO PRETO E BRANCO. VALOR MENSAL. A QUANTIDADE PREVISTA POSSIBILITA À ADMINISTRAÇÃO SOLICITAR A INSTALAÇÃO DE ATÉ 6 EQUIPAMENTOS DESTE PORTE DURANTE O ANO</p> | 41 | MÊ | R\$ 439,00 | R\$ 17.999,00 |
| 00003 | <p>KIOCERA M3550-LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO III - MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4.</p> <p>FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE IMPRESSÃO E SOLUÇÃO A SER DISPONIBILIZADO PARA ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR SOLICITANTE. MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), PARA IMPRESSÃO DE ATÉ 5.000 PÁGINAS MENSAIS, EM FORMATO PRETO E BRANCO. VALOR MENSAL. A QUANTIDADE PREVISTA POSSIBILITA À ADMINISTRAÇÃO SOLICITAR A INSTALAÇÃO DE ATÉ 10 EQUIPAMENTOS DESTE P</p> | 48 | MÊ | R\$ 348,00 | R\$ 16.704,00 |

O valor total do presente Contrato é de **R\$ 50.606,00 (cinquenta mil seiscentos e seis reais)**.